

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 - Análise dos documentos de habilitação - PAULO RICARDO TAVARES PEREIRA

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

11 de dezembro de 2025 às 09:54

Para: Rauny dos Santos Pena Forte <rauny.forte@tjam.jus.br>, Wallisson dos Anjos Alves <wallisson.alves@tjam.jus.br>, SETIC <setic@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, os documentos enviados pela Licitante classificada sob análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios técnicos para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiona-se:

1. Os documentos apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?
2. Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **11/12/2025, às 12:30h**.

Atenciosamente,

Anna Andrade

COLIC/TJAM

 DOCUMENTOS DE HABILITACAO.pdf  
14330K

Wallisson dos Anjos Alves <wallisson.alves@tjam.jus.br>

11 de dezembro de 2025 às 12:38

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Rauny dos Santos Pena Forte <rauny.forte@tjam.jus.br>, SETIC <setic@tjam.jus.br>

Bom dia, prezados.

Em continuidade ao PE nº 52/2025 (SEI nº 2025/000015167-00) da Licitante classificada sob análise, empresa **PAULO RICARDO TAVARES PEREIRA - CNPJ 51.602.745/0001-61**, passo a compartilhar a manifestação que compete a esta SETIC:

- 1. Os documentos apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?**  
R: Sim. Foram apresentados dois Atestados de Capacidade Técnica, constantes às folhas 65 e 66 do anexo, os quais descrevem o fornecimento de diversos objetos. Entre eles, destacam-se o fornecimento de 15 (quinze) tablets à Federação das Indústrias do Estado do Amazonas (FIEAM) e de Patch Panel e bateria 3V ao Complexo Hospitalar Sul (CHS), atendendo ao disposto no item 15.3.4.1 do Edital.
- 2. Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?**  
R: Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Complexo Hospitalar Sul (CHS), verifica-se que há uma generalização dos objetos nele descritos. Embora constem ativos de tecnologia — como Patch Panel e bateria 3V —, tais itens divergem significativamente do objeto tratado neste processo de aquisição, que se refere especificamente a dispositivos de armazenamento de dados do tipo SSD. Diante disso, o referido atestado não será aceito por esta DVSGATIC, motivo pelo qual também não foi realizada tentativa de autenticação junto ao órgão emitente.

No que se refere ao Atestado de Capacidade Técnica emitido pela FIEAM, órgão público integrante do Sistema S, observa-se que, embora os objetos não correspondam diretamente a dispositivos de armazenamento, tratam-se de tablets, os quais são equipamentos tecnológicos e possuem valor comercial superior ao de SSDs. Ressalte-se, contudo, que o documento apresenta assinatura manuscrita, não possuindo assinatura digital, e tampouco disponibiliza link de autenticação, elemento comumente presente em documentos emitidos por órgãos públicos.

Ainda assim, informa-se que esta Unidade entrou em contato com a Divisão de Compras e Contratos da FIEAM, por meio dos telefones 3182-9925 e 3186-6649, conforme divulgados no site institucional (<https://fieam.org.br/fale-conosco/>). Embora o Sr. Ricardo Maquiné, emitente do atestado apresentado, não estivesse presente, foi possível confirmar a autenticidade do documento junto à Sra. Anny Cristina Printes Barroso de Lacerda, bem como a veracidade do fornecimento dos objetos e dos pedidos de compra declarados no referido atestado.

- 3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?**  
R: Esta DVSGATIC considera que não subsistem outras diligências técnicas a serem realizadas.

Grato.

**Wallisson Alves**

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

[Texto das mensagens anteriores oculto]